



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

LEI N.º 10.740

Modifica a Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos da administração direta do Poder Executivo que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 1º, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 28, 29, 34, 35, 42, 47 e 49, todos da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, pelas Leis n.º 10.307, de 12 de dezembro de 2007, n.º 10.349, de 17 de março de 2008, n.º 10.350, de 18 de março de 2008, n.º 10.372, de 18 de abril de 2008, n.º 10.482, de 11 de junho de 2008, e n.º 10.696, de 15 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

XIII – Secretaria Municipal de Planejamento. (AC=ACRESCENTADO)

(...)

Art.10. (...)

(...)

VIII – Revogado.

IX - Revogado.

(...)

Art.11. (...)

(...)

III – Revogado.

(...)

V – (...)

(...)



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 2)

b) Revogado.

(...)

Art.13. (...)

(...)

VII - promover a orientação normativa, a execução e o controle e a coordenação da logística das atividades relativas ao patrimônio, compras, suprimentos, transporte, e manutenção da frota oficial, bem como da gestão do Centro Administrativo; (NR=NOVA REDAÇÃO)

(...)

Art. 14. (...)

(...)

III – (...)

(...)

b) (...)

(...)

4. Revogado.

(...)

Art.17. (...)

(...)

II – (...)

a) (...)

(...)

4. Revogado.

(...)

c) Departamento de Controle de Processos: (AC)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 3)

1. Seção de Formalização de Pagamento; (AC)
2. Seção de Gestão de Contratos e Convênios. (AC)

III – (...)

(...)

b) (...)

(...)

3. Revogado.

(...)

d) Departamento de Recuperação de Crédito: (AC)

1. Seção de Controle de Cobrança; (AC)

2. Seção de Parcelamento. (AC)

(...)

Art. 19. (...)

(...)

IV - implementar políticas que garantam a universalização do acesso, a inclusão e a diversidade e a permanência na educação básica; (NR)

(...)

Art. 20. (...)

(...)

II – (...)

(...)

b) (...)

1. Seção de Formação Continuada em Serviço; (NR)

2. Seção de Educação à Distância e Tecnologia Educacional;(AC)

3. Seção de Formação Sistêmica; (AC)



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 4)

c) (...)

(...)

4. Revogado.

(...)

6. Revogado.

d) Departamento Cultural: (AC)

1. Seção de Programas e Projetos; (AC)

2. Seção de Artes Cênicas, Visuais e Musicais; (AC)

e) Departamento de Inclusão Educacional e Diversidade:(AC)

1. Seção de Estimulação e Atendimento à Dificuldade de Aprendizagem; (AC)

2. Seção de Atendimento Educacional Especializado; (AC)

III – (...)

(...)

e) Revogado.

f) Revogado.

§1º. Revogado.

(...)

Art. 23. (...)

(...)

V - Departamento de Projetos: (NR)

1. Seção de Projetos; (AC)

2. Seção de Análise Técnica e Econômica; (AC)

VI - Departamento do Trabalho, Emprego e Renda: (NR)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 5)

a) Revogado.

b) Revogado.

VII – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. (NR)

VIII – Centro Avançado de Negócios. (NR)

(...)

Art. 28. (...)

I – normatizar e promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental; (NR)

II - zelar pela observância das normas de conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais; (NR)

III - identificar os recursos naturais do Município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas conservacionistas com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável; (NR)

(...)

Art. 29. (...)

(...)

II - Departamento de Controle Ambiental: (NR)

a) Seção de Atividades Produtivas e Comerciais; (NR)

b) Seção de Fiscalização; (NR)

(...)

III - Departamento de Recursos Ambientais: (NR)

a) Seção de Áreas Verdes e Arborização; (NR)

b) Seção de Águas; (NR)

IV – Seção de Educação Ambiental; (NR)

a) Revogado.

b) Revogado.



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 6)

c) Revogado.

(...)

Art. 34. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à política de infraestrutura urbanística e rural, competindo-lhe:(NR)

I – executar projetos, serviços e obras no Município; (NR)

II – promover a construção, a conservação e os reparos das edificações públicas do Município; (NR)

III - identificar a necessidade de serviços e obras de engenharia e limpeza urbana, tais como, varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos sob a forma de concessão e permissão; (NR)

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar as ações relativas a serviços e obras públicas, especialmente nos aspectos de infraestrutura viária, estrutura operacional e logística, mecanismos de regulação e serviços; (NR)

V – administrar os cemitérios municipais; (NR)

VI - exercer outras atividades correlatas. (NR)

VII – Revogado.

VIII – Revogado.

IX – Revogado.

Art. 35. (...)

(...)

II - Superintendência de Conservação e Reparos e de Edificações Públicas; (NR)

a) Departamento de Construção e Conservação de Edificações Públicas: (NR)

1. Seção de Construção de Edificações Públicas; (NR)

2. Seção de Conservação de Edificações Públicas; (NR)

3. Revogado.



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 7)

b) Revogado.

1. Revogado.

2. Revogado.

c) Revogado.

1. Revogado.

III – (...)

(...)

c) Revogado.

1. Revogado.

2. Revogado.

(...)

IV – (...)

(...)

c) Revogado.

(...)

Art.47. (...)

§1º. (...)

(...)

XII - Secretário Municipal de Planejamento. (AC)

(...)

Art. 49. (...)

I - 63 (sessenta e três) funções gratificadas com valor correspondente a R\$ 281,73 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos); (NR)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 8)

II - 134 (cento e trinta e quatro) funções gratificadas com valor correspondente a R\$ 422,59 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos); (NR)

III - 53 (cinquenta e três) funções gratificadas com valor correspondente a R\$ 704,33 (setecentos e quatro reais e trinta e três centavos). (NR)

(...)

§6º. Os valores mencionados no caput deste artigo serão revistos por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. (AC)”

Art. 2º. Fica acrescentada a Seção XV ao Capítulo II da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

“Seção XV Da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Art. 42A. A Secretaria Municipal de Planejamento tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para as ações, projetos, processos e planejamento das atividades do Governo Municipal, visando à otimização de recursos materiais, humanos e financeiros, competindo-lhe: (AC)

I – formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural;

II – alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento, de telecomunicações, com os níveis federal e estadual;

III – articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e a integração de ações setoriais com impacto sobre a competitividade e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV - coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal;

V - normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de intervenção urbana;

VI - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;

VII - promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 9)

VIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 42B. A Secretaria Municipal de Planejamento tem a seguinte estrutura orgânica: (AC)

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria em Orçamento Participativo;

III – Assessoria Especial para Novos Projetos;

IV – Assessoria de Métodos Organizacionais e Finanças;

V - Superintendência Central de Projetos e Parcerias
Intersetorias – SEPPAI:

Terceiro Setor:

1. Seção de Relações Inter-Setoriais;

VI – Superintendência de Planejamento de Trânsito e
Transportes:

a) Departamento de Monitoramento;

b) Departamento de Operação e Fiscalização do Transporte
Coletivo;

c) Departamento de Ouvidoria;

d) Departamento de Trânsito:

1. Seção de Trânsito;

2. Seção de Transporte Urbanos e Rurais;

VII – Superintendência Geral de Planejamento Urbano e
Rural:

a) Departamento de Análise de Projetos e Banco de Dados;

b) Departamento de Projetos:

1. Seção de Agrimensura;

2. Seção de Geoprocessamento;



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 10)

- 3. Seção de Projetos Arquitetônicos;
- 4. Seção de Uso e Ocupação do Solo;
- 5. Seção de Análise, Fiscalização e Parcelamento do Solo;
- c) Departamento de Orçamento e Avaliações;
- d) Departamento de Alvarás de Funcionamento:
 - 1. Seção de Consultas e Processos;
- e) Departamento de Gestão de Áreas Públicas:
 - 1. Seção de Controle e Fiscalização;
 - 2. Seção de Análise e Processos.”

Art. 3º. O anexo I da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, pelas Leis n.º 10.307, de 12 de dezembro de 2007, n.º 10.349, de 17 de março de 2008, n.º 10.350, de 18 de março de 2008, n.º 10.372, de 18 de abril de 2008, n.º 10.482, de 11 de junho de 2008, e n.º 10.696, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O anexo II da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, pelas Leis n.º 10.307, de 12 de dezembro de 2007, n.º 10.349, de 17 de março de 2008, n.º 10.482, de 11 de junho de 2008, e n.º 10.696, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2009.

Dr. Anderson Aduato Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

ANEXO I

**QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO**

(a que se refere o art. 3º da Lei n.º 10.740)

SECRETARIA MUNICIPAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO (EM R\$)
Administração
	Chefe de Seção	21 (NR)	...

Desenvolvimento Econômico e Turismo

	Assessor em Comércio Exterior
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Chefe de seção	6 (NR)	...
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Gerente do Parque Tecnológico
	Chefe de Representação em São Paulo
	Assessor IV (AC)	Amplio	UB25	AS4	1	2.693,06
Educação e Cultura
	Diretor I	7 (NR)	...

	Chefe de Seção	19 (NR)	...

	Assessor II (AC)	Amplio	UB27	AS2	9	1.104,11
	Assessor III (AC)	Amplio	UB26	AS3	5	1.408,66



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 12)

Fazenda
	Diretor I	8 (NR)	...
	Assessor de Apoio ao Gabinete
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Chefe de Seção	23 (NR)	...
Governo
	Subsecretário
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

	Chefe de Seção	7 (NR)	...
Infraestrutura

	Diretor I	9 (NR)	...
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

	Chefe de Seção	11(NR)	...
Meio Ambiente
	Diretor I	2 (NR)	...
	Assessor III	4 (NR)	...
	Chefe de Seção	6 (NR)	...
	Assessor II
	Assessor Jurídico (AC)	Limitado	UB08	ASJ	1	2.693,06
	Assessor IV (AC)	Ampla	UB25	AS4	1	2.693,06
Planejamento (AC)	Subsecretário	Ampla	UB06	SBM	1	5.505,20
	Assessor Especial de Novos Projetos	Ampla	UB63	AEP	1	4.893,51



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 13)

	Superintendente	Ampla	UB24	SUP	3	4.893,51
	Diretor I	Ampla	UB02	DI	10	2.693,06
	Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças	Ampla	UB25	AS4	1	2.693,06
	Chefe de Seção	Limitado	UB07	CHS	11	1.408,66
	Assessor de Apoio ao Gabinete	Ampla	UB04	ASG	1	1.468,05
	Assessor Jurídico	Limitado	UB08	ASJ	1	2.693,06
	Assessor de Orçamento Participativo	Ampla	UB66	ASOP	1	2.693,06
	Assessor de Métodos Organizacionais e Finanças	Ampla	UB67	ASMO	1	2.693,06

Uberaba/MG, 29 de abril de 2009.

Dr. Anderson Aduato Pereira
Prefeito Municipal

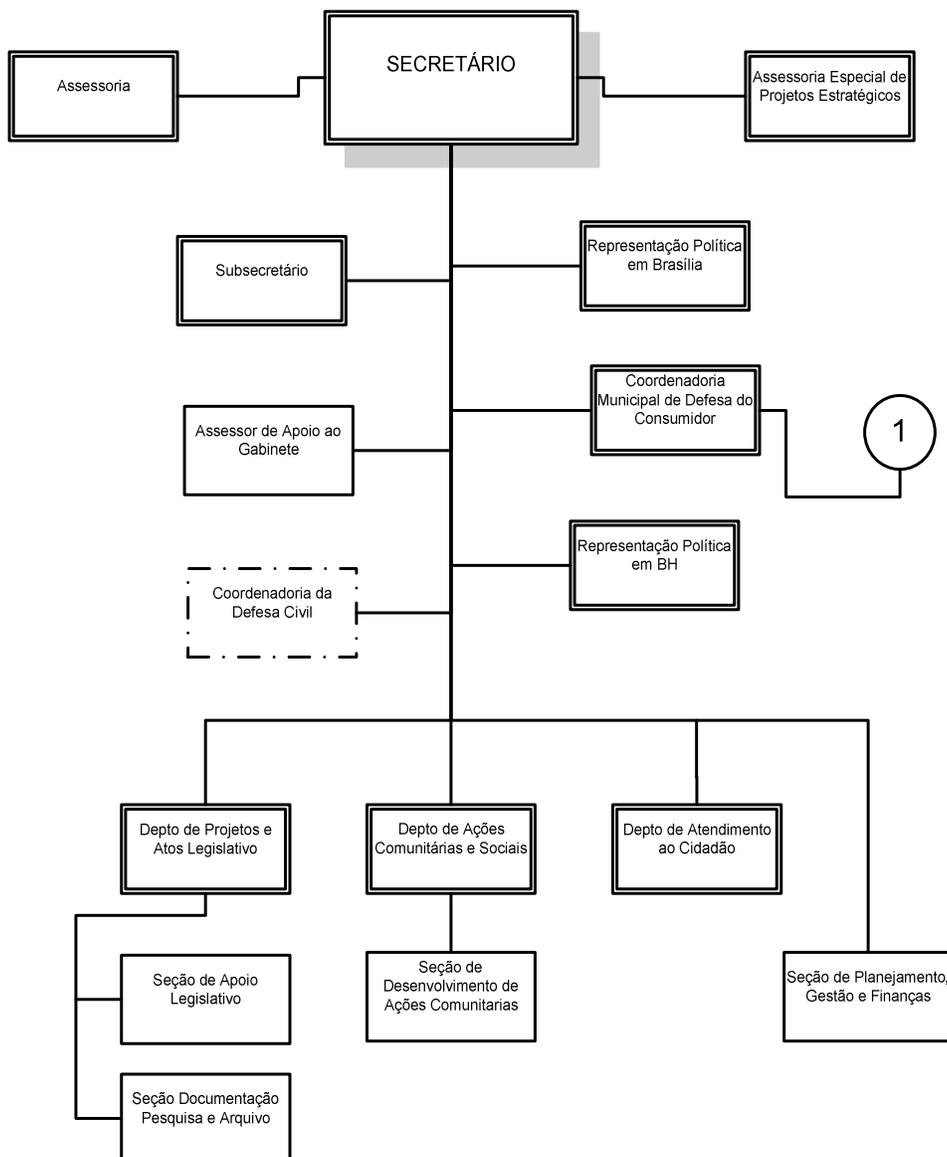
Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

ANEXO II
ORGANOGRAMAS
(a que se refere o art. 4º da Lei n.º 10.740)

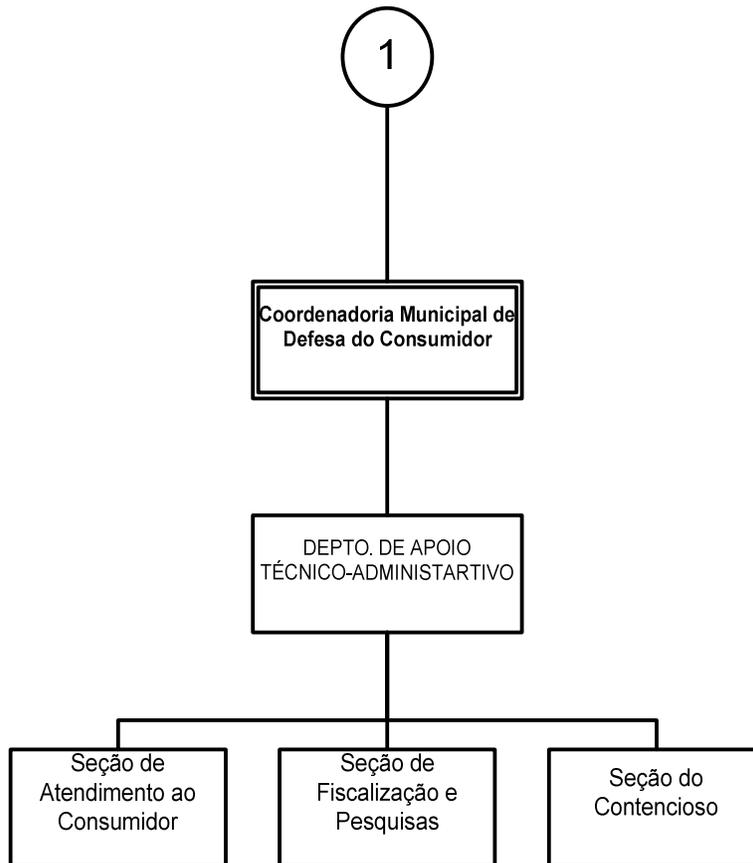
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO





Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 15)

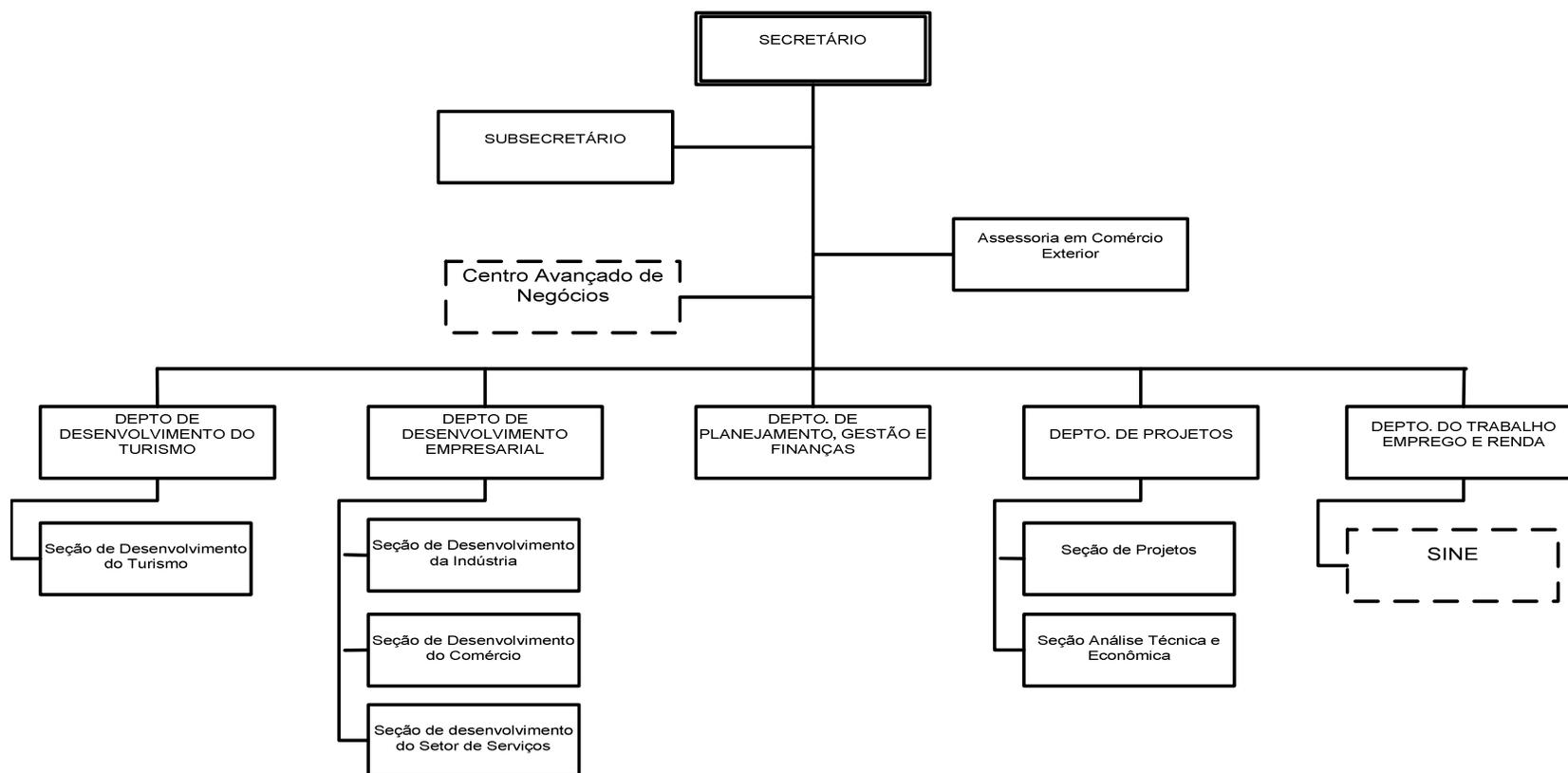




Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

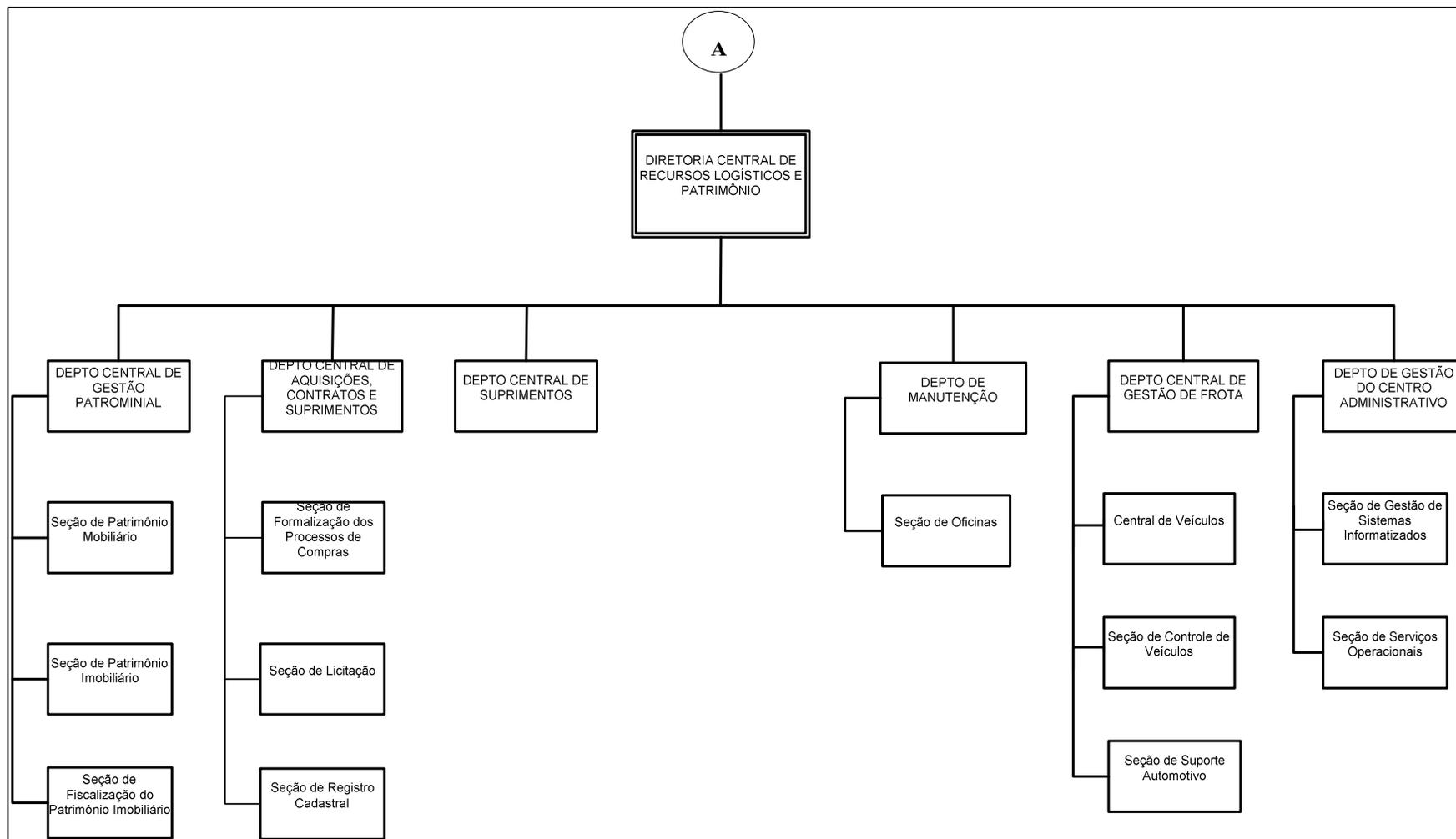




Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 17)



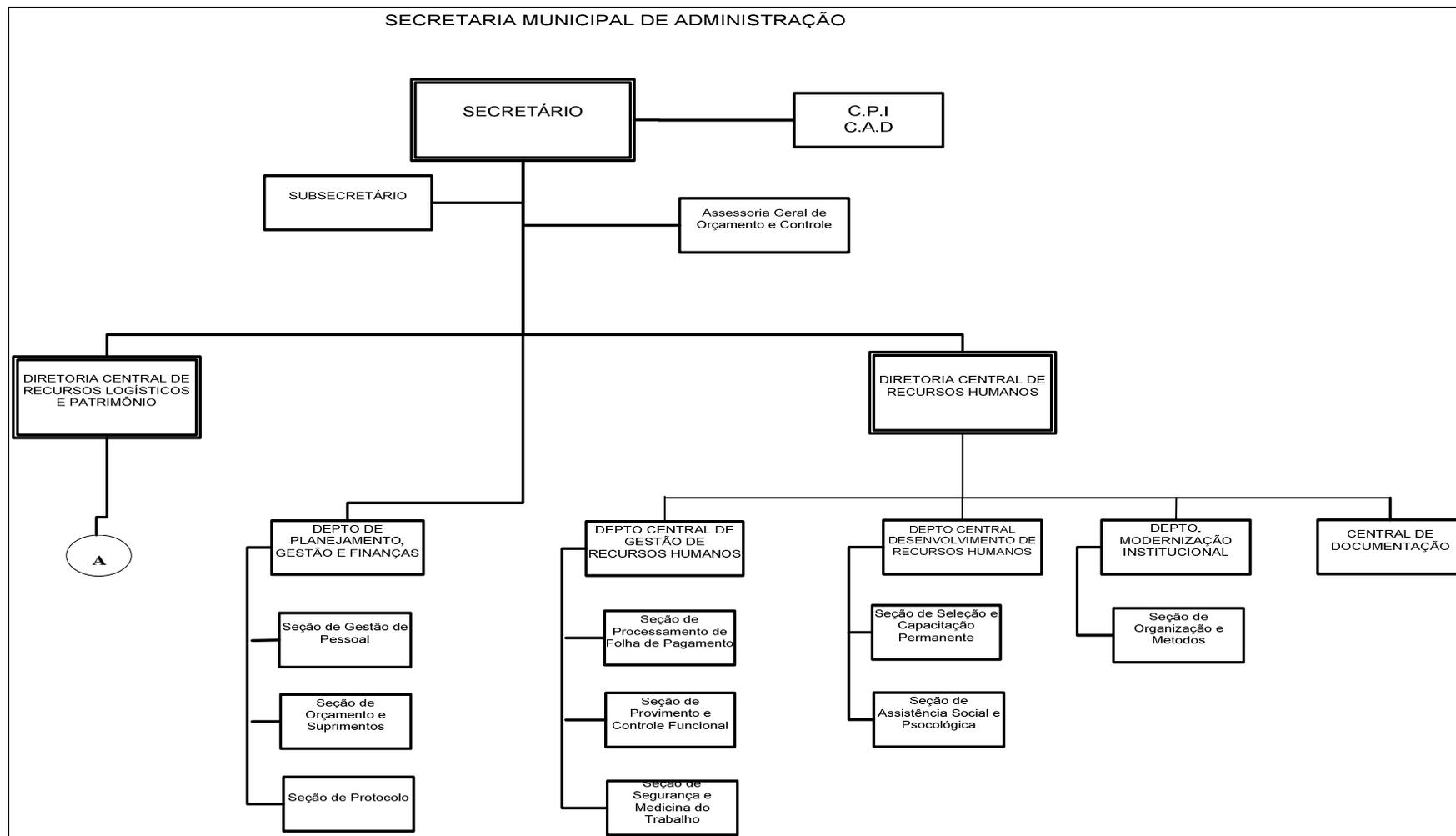
Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

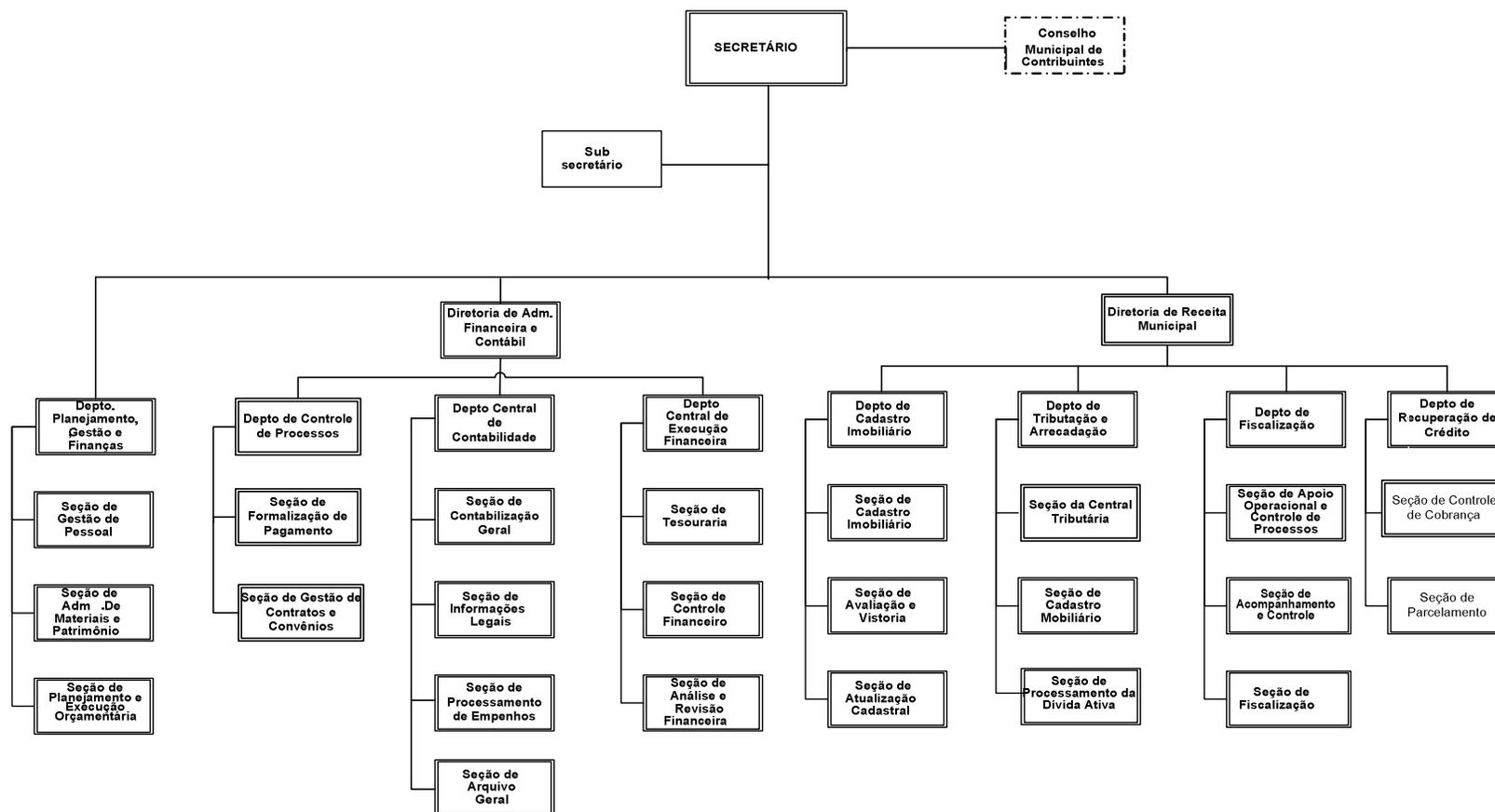




Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

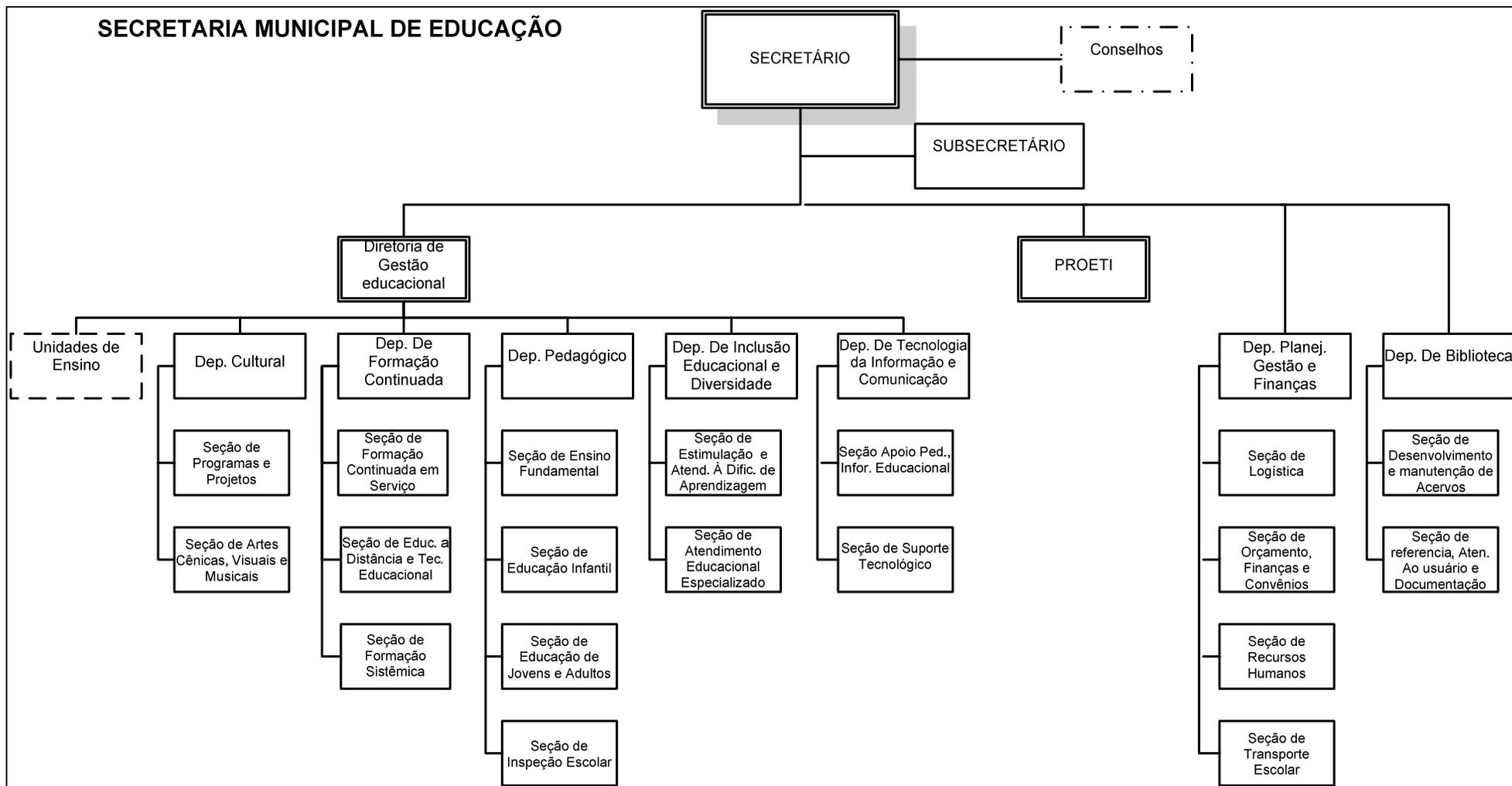
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA





Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

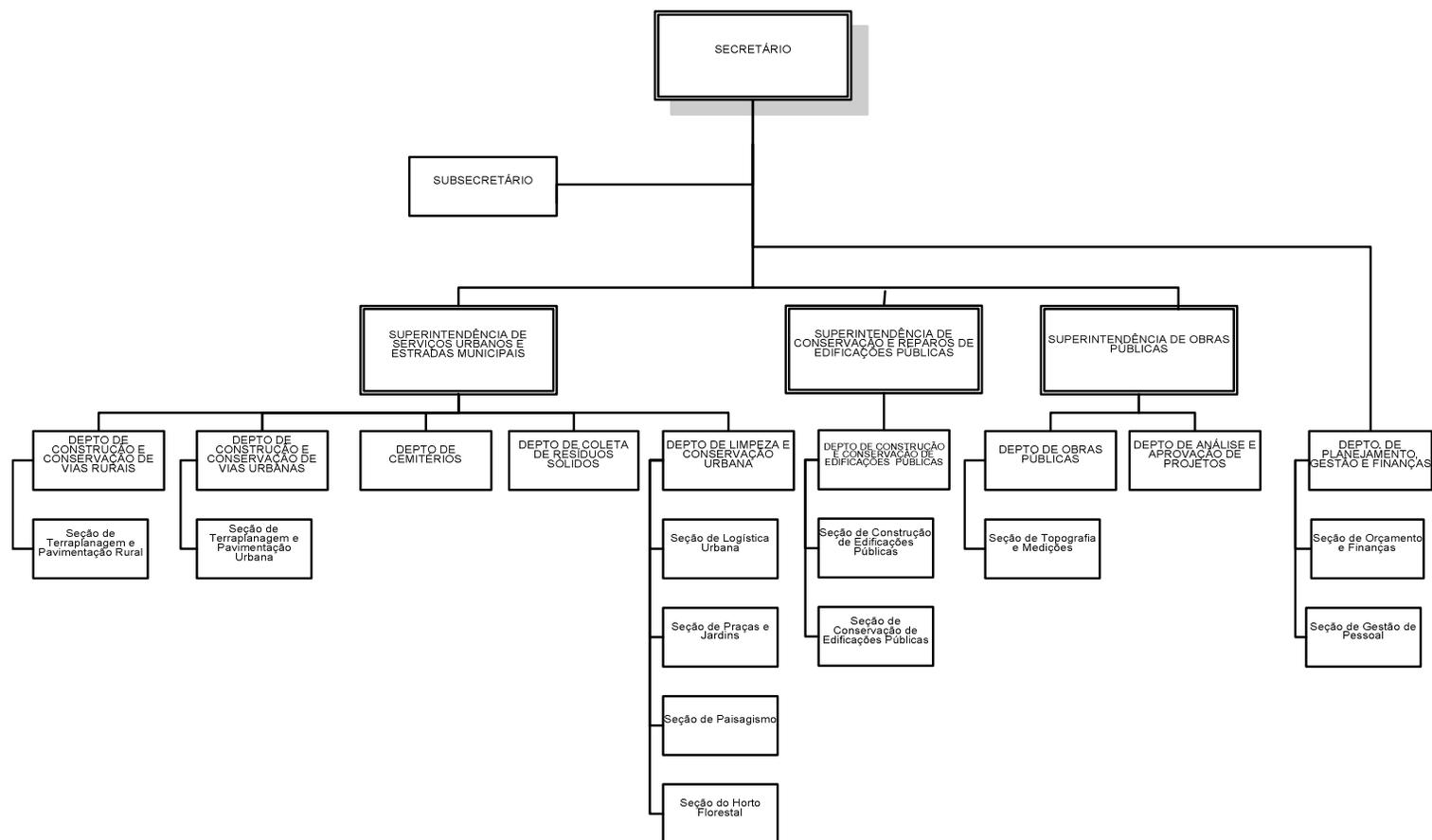




Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA





Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.740 – fls. 23)

